



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 477/93.

DATA - 09 de julho de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Caminhões, para o Parque Rodoviário Municipal e dá outras providências.

ALVIR OTTO - Prefeito Municipal do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná,

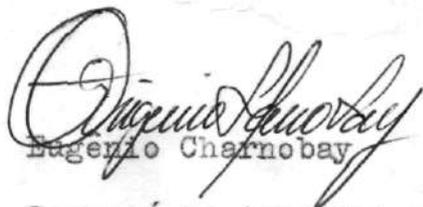
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02(Dois) Caminhões, sendo 01(Um) Caminhão Basculante e 01(Um) Caminhão com carroceria de madeira, para a eletrificação rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta LEI, correrão por conta das Dotações Próprias constantes no orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, // revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 09 de julho de 1.993.


Eugênio Chernobay

Secretário Administrativo


Alvir Otto

Prefeito Municipal